

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 2535/78
de 19 de janeiro de 1978

Nº 200 de 24 de 1978

Dispõe sobre cassação de Permissão de
Comércio em feiras-livres.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais e nos termos da letra "f" do inciso II
do artigo 32 do Decreto nº 1241, de 07 de outubro de 1969,

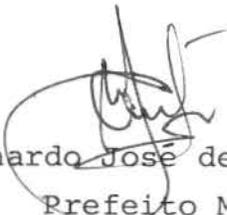
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica cassada a permissão para co
mercializar nas feiras-livres o feirante JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO, inscrito
nesta Prefeitura sob nº 13686, no ramo de frutas, verduras, ovos e flores
naturais.

Artigo 2º - A presente cassação dá-se em vir
tude do não comparecimento do referido feirante por mais de 90 (noventa)
dias, conforme consta do Processo Interno nº 003191/78.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de janeiro de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefei
to, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e seten
ta e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete